



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Terceiro Setor	8
Chamamento Público	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 2 de 10

## PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO Nº 7.245 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Estende a medida de quarentena e as medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, que estende a medida de quarentena e institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19;

Considerando a prorrogação da fase de transição do Plano São Paulo;

Considerando, o Plano São Paulo e o "Pacto Regional" firmado pelos municípios pertencentes à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, face as recomendações dos órgãos estaduais e federais;

Considerando, ainda, o direcionamento regional de medidas decorrentes do monitoramento da pandemia da COVID-19 e os recentes índices de contaminação;



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Considerando a necessidade de atualização das medidas restritivas aplicáveis ao município.

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica ratificada a adesão do Município de Agudos ao Plano São Paulo, instituídas por meio do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e prorrogado pelo Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, que institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19.

**Artigo 2º.** Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais, com exceção daquelas que prestem serviços de educação, saúde, assistência social e execução fiscal.

**Parágrafo 1º.** O atendimento presencial no prédio central deverá ser realizado apenas 01 (um) munícipe por vez em cada setor, ficando recomendado que, sempre que possível, sejam as solicitações resolvidas via telefone ou e-mail.

**Parágrafo 2º.** As Secretarias Municipais estabelecerão as regras de funcionamento dos espaços sob sua responsabilidade, estabelecendo as atividades permitidas ou não, de acordo com o disposto neste decreto, seu horário de funcionamento, limite máximo de usuários, entre outras medidas necessárias para a prevenção de contágio por COVID-19, devendo, sob pena de responsabilidade:

I - avaliar as condições de segurança sanitária do local e adotar todas as medidas de prevenção ao covid-19 necessárias, previstas nos protocolos sanitários do Plano São Paulo;

II - comunicar servidores e usuários sobre as regras de utilização do local;



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

III - manter permanente fiscalização da conduta de servidores e usuários.

**Artigo 3º.** Nos termos do Plano São Paulo fica determinado, até o dia 09 de maio de 2021, todos os dias da semana e aos sábados, domingos e feriados, que poderão funcionar com atendimento presencial no Município de Agudos os serviços considerados essenciais, tais como:

I - saúde: hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas e estabelecimentos de saúde animal;

II - alimentação: supermercados, hipermercados, açougues e padarias, lojas de suplemento e feiras livres, vedado o consumo local;

III - abastecimento: cadeia de abastecimento e logística, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção;

IV - segurança: serviços de segurança pública e privada;

V - comunicação social: meios de comunicação social executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

VI - construção civil e indústria;

VII - serviços gerais: hotéis, lavanderias, serviços de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), serviços de *call center*, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e bancas de jornais;

VIII - logística: estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamento;

IX - educação: escolas, desde que observados os protocolos específicos para o setor estabelecidos pelo Plano São Paulo, limitada a presença máxima de estudantes que deverá ser de até 35% (trinta e cinco por cento) das matrículas;

X - demais atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

**Artigo 4º.** Fica excepcionalmente autorizada no Município a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais.

**Parágrafo único** - A retomada de que trata o "caput" deste artigo observará:

1. O disposto no anexo I deste Decreto;
2. A ocupação de espaço de acesso ao público deverá ser limitada a, no máximo, 25% das respectivas capacidades e o atendimento presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço deverá ocorrer até às 19h, respeitando-se a restrição à circulação de pessoas entre 20h e 5h.
3. A vedação de aglomerações.

**Artigo 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e seus efeitos operar-se-ão até 09 de maio de 2021.

Agudos, 29 de abril de 2021.

  
FERNANDO OCTAVIANI  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 6 de 10



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### ANEXO I

**1º DE MAIO A 9 DE MAIO**

#### ATIVIDADES COMERCIAIS

Atendimento presencial entre 06h e 20h

#### ATIVIDADES RELIGIOSAS

Atividades presenciais individuais e coletivas

#### SERVIÇOS

##### RESTAURANTES E SIMILARES

Consumo local entre 6h e 20h

##### SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS

Atendimento presencial entre 6h e 20h

##### ATIVIDADES CULTURAIS

Atendimento presencial entre 6h e 20h

##### ACADEMIAS DE ESPORTE

Atendimento presencial entre 6h e 20h



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 7 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

MUNICÍPIO DE AGUDOS  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2021  
EDITAL Nº 045/2021  
PROCESSO Nº 045/2021

**OBJETO: (SRP) Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL concedidas através de liminar deferida pelo Poder Judiciário, e DEMANDA ADMINISTRATIVA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Agudos/SP, com entrega parcelada para um período de 12 (doze meses), conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência.**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10/05/2021.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** localizado na Rua 07 de Setembro, nº 580 – Centro – CEP: 17.120-007 – Agudos – SP.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP: 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606 – 3262-0608 – E-mail: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br).

**AGUDOS, TERÇA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2021.**

  
FERNANDO OCTAVIANI  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 8 de 10

Terceiro Setor

Chamamento Público

## BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2.020.

## ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA AGUDENSE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 9 de 10

BALANÇO PATRIMONIAL		Período: 01/01/2020 a 31/12/2020	FOLHA: 000001
483 ASSOCIACAO LAR DA CRIANCA AGUDENSE			
R 15 DE NOVEMBRO 137 - Bairro: CENTRO - CEP: 17120-007 AGUDOS/SP			
CNPJ: 44.452.126/0001-72 I.E. ISENTO			Orgão: CARTÓRIO Registro Nº.
Conta		31/12/2020	
<b>1 ATIVO</b>		<b>154.322,42 D</b>	
<b>1.1 ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>2.484,25 D</b>	
<b>1.1.01 DISPONIBILIDADES</b>		<b>171,40 D</b>	
<b>1.1.01.02 BANCOS ITAU</b>		<b>171,40 D</b>	
133 1101020005 BANCO SANTANDER C/C13-000006-2		171,40 D	
<b>1.1.05 APLIC. FINANC. CURTO PRAZO</b>		<b>1,25 D</b>	
<b>1.1.05.01 APLIC. FIINANCEIR. CURTO PRAZO</b>		<b>1,25 D</b>	
255 1105010003 B.B. C/C 6966-3 BB RF CP AUT		1,25 D	
<b>1.1.07 DESPESAS ANTECIPADAS</b>		<b>2.311,60 D</b>	
<b>1.1.07.03 ENCARGOS FINANC. A APROPRIAR</b>		<b>2.311,60 D</b>	
135 1107030001 DESP.C/FINANC.BANCOS		2.311,60 D	
<b>1.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>151.838,17 D</b>	
<b>1.2.03 IMOBILIZADO</b>		<b>151.838,17 D</b>	
<b>1.2.03.01 IMOBILIZADO</b>		<b>186.572,52 D</b>	
47 1203010004 MÓVEIS E UTENSÍLIOS		8.331,20 D	
62 1203010005 VEÍCULOS		28.305,63 D	
136 1203010010 IMÓVEIS		101.676,88 D	
137 1203010011 EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL		1.370,00 D	
138 1203010012 EQUIPAMENTO PARQUE INFANTIL		1.600,00 D	
139 1203010013 EQUIPAMENTO USO DOMÉSTICO		3.607,90 D	
140 1203010014 EQUIPAMENTOS DIVERSOS		15.260,11 D	
141 1203010015 BRINQUEDOS PARQUE INFANTIL		4.000,00 D	
142 1203010016 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS		22.420,80 D	
<b>1.2.03.02 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>		<b>34.734,35 C</b>	
43 1203020003 (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIO		2.002,05 C	
44 1203020004 (-) DEPREC. VEÍCULOS		14.543,50 C	
143 1203020007 DEPREC.ACUM.EQUIP.AUDIO VISUAL		342,60 C	
59 1203020008 (-) DEPREC. EDIFÍCIOS		8.130,72 C	
144 1203020009 DEPR.ACUM.EQUIP.PARQUE INFANTIL		480,12 C	
145 1203020010 DEPRE.ACUM.EQUIP.USO DOMÉSTICO		901,80 C	
146 1203020011 DEPREC.ACUM.EQUIP.DIVERSOS		2.137,27 C	
147 1203020012 DEPREC.ACUM.BRINQUEDOS P.INFAN		1.166,37 C	
148 1203020013 DEPREC.ACUM.EQUIP. UTENSIIOS		5.029,92 C	
<b>2 PASSIVO</b>		<b>154.322,42 C</b>	
<b>2.1 PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>6.062,00 C</b>	
<b>2.1.02 FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO</b>		<b>6.062,00 C</b>	
<b>2.1.02.01 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>		<b>6.062,00 C</b>	
149 2102010004 TITULOS A PAGAR		6.062,00 C	
<b>2.5 PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		<b>148.260,42 C</b>	
<b>2.5.01 CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>		<b>141.855,80 C</b>	
<b>2.5.01.01 CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>		<b>141.855,80 C</b>	
151 2501010003 PATRIMONIO NÃO EXIGIVEL		141.855,80 C	
<b>2.5.02 RESERVAS</b>		<b>6.404,62 C</b>	
<b>2.5.02.05 RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		<b>6.404,62 C</b>	
235 2502050001 LUCROS ACUMULADOS		9.392,74 C	
236 2502050002 (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		2.988,12 D	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 10 de 10

### BALANÇO PATRIMONIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

FOLHA: 000002

0483 ASSOCIACAO LAR DA CRIANCA AGUDENSE

R 15 DE NOVENBRO 137 - Bairro: CENTRO - CEP: 17120-007 AGUDOS/SP

CNPJ: 44.452.126/0001-72

I.E. ISENTO

Orgão: CARTÓRIO Registro Nº.

Conta

31/12/2020

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão Uniformes. na mesma importância 154.322,42 CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS .....

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

AGUDOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

-----  
José Carlos Prandini Filho  
CPF: 283.143.228-65  
Contador  
CRC: TC1SP221588 O-8/SP.